



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3185 Data 24 e 28/12/2003
D. F. Caldato

LEI Nº 2.308

Data: 24 de dezembro de 2003

Súmula: Autoriza doação à empresa Dério Rost & Cia. Ltda. Silofértil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar a Reserva Municipal nº 05-F, nesta cidade de Pato Branco, com área de 4.194,56 m² (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 62.920,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais), a Dério Rost & Cia. Ltda. – Silofértil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.072.104/0001-61, estabelecida na Avenida das Indústrias nº 250, Parque Industrial I, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o Caput deste artigo, fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 220660, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º . Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de dezembro de 2003.

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato
Prefeito Municipal